



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 18, DE 9 DE JULHO DE 2014.

Altera o Provimento nº 19/2013, que reformulou o sistema de plantão judiciário nas comarcas da Capital e do interior do Estado de Alagoa, acrescentando o parágrafo único ao seu art. 35.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o acesso pleno à justiça, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 do mesmo diploma;

CONSIDERANDO a exigência constitucional de que a atividade jurisdicional seja ininterrupta, assegurada pelo estabelecimento de plantões permanentes (art. 93, inciso XII, acrescentado pela EC n. 45/2004); e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de melhor disciplinar o sistema de plantão judiciário na Capital e interior do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao art. 35 do Provimento nº 19, de 30 de agosto de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 (...)

Parágrafo Único. Durante os plantões judiciários, a Corregedoria Geral da Justiça manterá um Juiz Auxiliar de sobreaviso, a fim de promover o apoio necessário aos juízes plantonistas, quando solicitado. (AC)”

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Maceió, 9 de julho de 2014.

Desembargador **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**
Corregedor Geral da Justiça